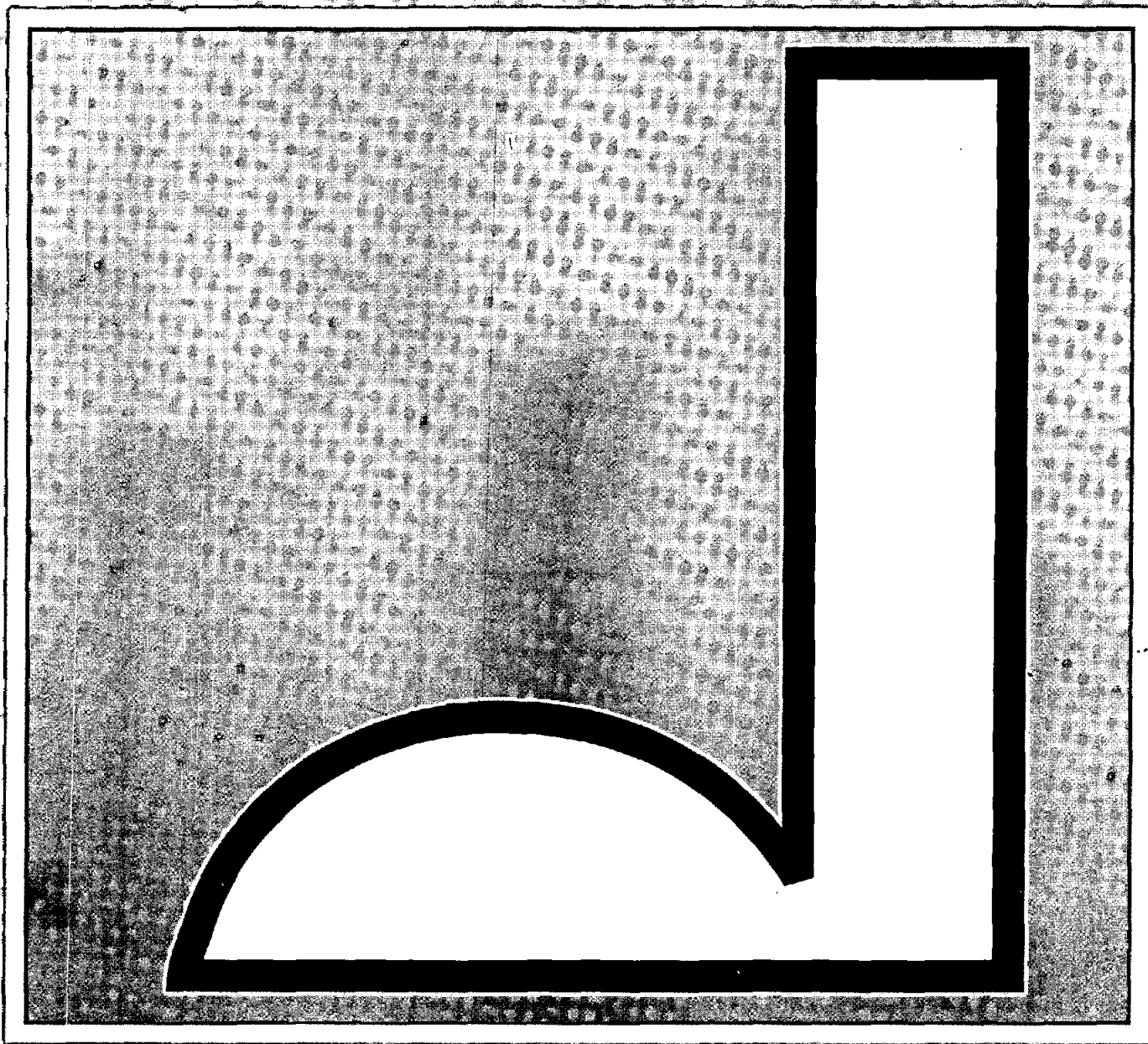


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIII - Nº 143 - TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 1998 - BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA

<p style="text-align: center;">Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA</i></p> <p style="text-align: center;">1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo – PSDB – RN</i></p> <p style="text-align: center;">2º Vice-Presidente <i>Júnia Marise – Bloco – MG</i></p> <p style="text-align: center;">1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB</i></p> <p style="text-align: center;">2º Secretário <i>Carlos Patrocínio – PFL – TO</i></p>	<p style="text-align: center;">3º Secretário <i>Flaviano Melo – PMDB – AC</i></p> <p style="text-align: center;">4º Secretário <i>Lucídio Portella – PPB – PI</i></p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretário <i>1ª Emília Fernandes – Bloco – RS</i> <i>2ª Lúdio Coelho – PSDB – MS</i> <i>3ª Joel de Hollanda – PFL – PE</i> <i>4ª Marluce Pinto – PMDB – RR</i></p>
<p style="text-align: center;">CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor(1) <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i></p> <p style="text-align: center;">Corregedores Substitutos(1) <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Joel de Hollanda – PFL – PE</i> <i>Lúcio Alcântara – PSDB – CE</i></p>	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Nabor Júnior – PMDB – AC</i> <i>Djalma Bessa – PFL – BA</i> <i>Emília Fernandes – Bloco – RS</i> <i>José Ignácio Ferreira – PSDB – ES</i> <i>Lauro Campos – Bloco – DF</i></p>

LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Elcio Alvares – PFL – ES</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda – PSDB – DF</i> <i>Ramez Tebet – PMDB – MS</i> <i>Romeu Tuma – PFL – SP</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PFL</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i></p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PMDB</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Jader Barbalho</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Eduardo Suplicy</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PSDB</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Sergio Machado</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PPB</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes <i>Esperidião Amin</i></p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO PTB</p> <p style="text-align: center;">Líder <i>Odacir Soares</i></p> <p style="text-align: right;"><small>Atualizada em 4-11-98</small></p>
--	--	--

- (1) Reeleitos em 2-4-97
(2) Designação: 16 e 23-11-95

EXPEDIENTE

<p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;"><i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</p> <p style="text-align: center;"><i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;"><i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata</p> <p style="text-align: center;"><i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 112ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1998

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagem do Presidente da República

Nº 768, de 1998-CN (nº 1.342/98, na origem), de 9 do corrente, encaminhando modificação ao Projeto de Lei nº 41, de 1998-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1999, com base no § 5º do art. 166 da Constituição Federal. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Texto do projeto modificado publicado em suplemento, Volumes I, II (Tomos I e II) e III, a este Diário)..... 15346

1.2.2 - Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1998 (nº 2.464/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 15350

1.2.3 - Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 157/98, de 5 do corrente, comunicando a rejeição das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1997 (nº 2.684/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e remessa à sanção naquela data..... 15364

1.2.4 - Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação, e de cinco dias úteis, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1998, lido anteriormente. 15364

Recebimento da Mensagem nº 244, de 1998 (nº 1.336/98, na origem), de 5 do corrente, do Senhor Presidente da República, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referentes ao terceiro trimestre de 1998, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. À Comissão de Assuntos Econômicos..... 15365

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.726, em 3 de novembro de 1998 e publicada no dia 4 do mesmo mês e ano, que insere dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, para facultar a suspensão do contrato de trabalho para a participação do trabalhador em curso ou programa de qualificação profissional, altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para instituir a bolsa de qualificação profissional e permitir o pagamento de benefício no desemprego de longa duração, altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 15365

1.2.5 - Discurso do Expediente

SENADOR JEFFERSON PÉRES - Referência ao incidente fronteiriço recentemente ocorrido entre o Brasil e a Colômbia. Alerta ao Governo Federal quanto ao risco de intensificação do narcotráfico nas regiões -fronteiriças pouco povoadas e com baixa densidade econômica. 15365

1.2.6 - Ofícios

Nºs 1.443 e 1.445/98, de 4 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.724 e 1.725, de 1998, respectivamente..... 15367

Nºs 775, 776, 778, 782 a 784/98, de 6 do corrente, do Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituições de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.725, 1.724, 1.720, 1.721, 1.723 e 1.722, de 1998, respectivamente..... 15368

Nº 278/98, de 5 do corrente, do Líder do PMDB, de substituição de membro nas Comissões de Assuntos Econômicos, e de Fiscalização e Controle, respectivamente. Designação do Senador Wellington Roberto para integrar, como suplente, a Comissão de Assuntos Econômicos e, como titular, a Comissão de Fiscalização e Controle..... 15369

Nº 279/98, de 5 do corrente, do Líder do PMDB, de indicação de membro para a Comissão de Fiscalização e Controle. Designação da Senadora Marluce Pinto, para integrar, como titular, a referida Comissão. 15369

Nº 165/98, de 9 do corrente, do Líder do PFL, de indicação de membro para as Comissões de Assuntos Sociais, de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle. Designação do Senador Júlio Campos para integrar, como titular, as referidas Comissões.	15369	Nº 2.063, de 1998, referente à servidora Marileide de Albuquerque C. Santos.....	15373
Nº 166/98, de 9 do corrente, do Líder do PFL, de indicação de membro para as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Fiscalização e Controle, como titular, e para as Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e de Assuntos Econômicos, como suplente. Designação do Senador Josaphat Marinho para integrar as referidas Comissões.	15369	Nº 2.064, de 1998, referente ao servidor Francisco Edson Portela de Araújo.....	15374
Nº 167/98, de 9 do corrente, do Líder do PFL, de indicação de membro para as Comissões de Educação; de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Fiscalização e Controle, como suplente, e para a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, como titular. Designação do Senador Geraldo Althoff para integrar as referidas Comissões.	15369	Nº 2.065, de 1998, referente ao servidor Elvis Ferreira Gonçalves.....	15375
Nº 171/98, de 9 do corrente, do Líder do PFL, de indicação de membro para a Comissão de Assuntos Econômicos. Designação do Senador Edison Lobão para integrar, como titular, a referida Comissão.....	15369	Nº 2.066, de 1998, referente ao servidor Gedeir Correia da Silva.....	15375
1.2.7 – Discurso encaminhado à publicação		Nº 2.067, de 1998, referente à servidora Deborah Fereghetti.....	15376
SENADORA BENEDITA DA SILVA – Louvor a diversas personalidades que contribuíram para a formação da cultura brasileira.....	15369	Nº 2.068, de 1998, referente à servidora Marilda Gomes do Nascimento.....	15376
1.2.8 – Comunicação da Presidência		Nº 2.069, de 1998, referente ao servidor Filinto Figueiredo Pacheco.....	15377
Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.....	15371	Nº 2.070, de 1998, referente à servidora Rosane Paraguassu Bastos.....	15378
1.3 – ENCERRAMENTO		Nº 2.071, de 1998, referente ao servidor Waldir Rodrigues Pereira.....	15378
2 – RETIFICAÇÃO		Nº 2.072, de 1998, referente à servidora Lúcia Maria Rocha Araújo.....	15379
Ata da 99ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 20 de outubro de 1998, e publicada no <i>Diário do Senado Federal</i> do dia subsequente. .	15371	Nº 2.073, de 1998, referente à servidora Marinete Pontes Brito.....	15379
3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 9-11-98		Nº 2.074, de 1998, referente à servidora Daize Marize Biscaro Moreira.....	15380
4 – PARECER		Nº 2.075, de 1998, referente à servidora Luciana Maria Ceolin.....	15380
Nº 17, de 1998-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 28, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito especial até o limite de R\$307.000,00, para os fins que especifica.....	15371	Nº 2.076, de 1998, referente ao servidor Lioci Carvalho Jardim.....	15381
5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL		Nº 2.077, de 1998, referente ao servidor Antonio Manoel Pereira da Silva.....	15382
Nº 1.945, de 1998 (Republicação).....	15373	Nº 2.078, de 1998, referente ao servidor Gutemberg dos Santos Sobreira Machado.....	15382
		Nº 2.079, de 1998, referente ao servidor Wilson Pereira Falcão.....	15383
		Nº 2.080, de 1998, referente à servidora Euflosina da Silva Matos.....	15383
		Nº 2.081, de 1998, referente ao servidor Pedro Luiz Vieira.....	15384
		Nº 2.082, de 1998, referente à servidora Rachel Fernandes.....	15384
		Nº 2.083, de 1998, referente à servidora Eliana Maria Bulus de Almeida.....	15385
		Nº 2.084, de 1998, referente ao servidor João Batista Silva Campos.....	15385
		Nº 2.085, de 1998, referente à servidora Walmi Luiza Junghanss.....	15386
		Nº 2.086, de 1998, referente ao servidor Carlos Alberto Pereira.....	15386
		Nº 2.087, de 1998, referente ao servidor Jean Charles Ferreira.....	15387
		Nº 2.088, de 1998, referente ao servidor Luiz Eduardo Perácio Monteiro.....	15387
		Nºs 2.089 e 2.090, de 1998.....	15388
		Nº 2.091, de 1998, referente ao servidor José Carlos de Faria Valença.....	15390
		Nº 2.092, de 1998, referente ao servidor Sérgio Silva de Santana.....	15390

Nº 2.093, de 1998, referente ao servidor Eliel Carvalho da Silva.....	15391
Nº 2.094, de 1998, referente ao servidor João Luiz Machado.....	15392
Nº 2.095, de 1998, referente ao servidor Paulo Sérgio Valente Marins.....	15392
Nº 2.096, de 1998.....	15393
Nº 2.097, de 1998, referente à servidora Zilda Sonia Rezende.....	15394

Nº 2.098, de 1998, referente à servidora Márcia Gassenferth Veloso Von Sperling.....	15394
---	-------

**6 - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR**

**7 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES
PERMANENTES**

**8 - COMISSÃO PARLAMENTAR CON-
JUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO
BRASILEIRA)**

Ata da 112ª Sessão Não Deliberativa em 9 de novembro de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência do Sr.: Geraldo Melo.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 768, DE 1998-CN (Nº 1.342/98, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional, Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLO, para o exercício de 1999, modificado com base no disposto no § 5º do art. 166, da Constituição Federal.

2. Tem sido constante a preocupação do governo federal em assegurar que as propostas de lei orçamentária baseiem-se em premissas as mais realistas possíveis e reflitam com o máximo de exatidão os objetivos da política fiscal, seja em termos do resultado primário pretendido, seja em termos de prioridades nas ações de governo.

3. Dentro desse espírito, conforme entendimento com a Comissão Mista de Orçamento e a Presidência do Congresso Nacional, o Executivo procedeu à revisão do PLO/1999, entregue ao Congresso Nacional no último 31 de agosto.

4. Importa notar de início que, em meados deste ano, quando da elaboração da proposta orçamentária, era inteiramente distinto o cenário que se projetava para a economia mundial e para a economia brasileira.

5. A crise dos países asiáticos parecia circunscrita àquela região, depois de haver alcançado dimensão mundial entre outubro e novembro de 1997. Nesse ambiente, o Brasil recompunha rápida e expressivamente suas reservas internacionais, encontrava espaço para redução contínua das taxas de juros e começava a sentir os efeitos da retomada do nível de atividade econômi-

ca. As projeções de crescimento convergiam para uma taxa próxima a 4% do PIB, já no quarto trimestre deste ano, a qual se afigurava sustentável em face da evolução do ambiente externo e da dinâmica da reestruturação produtiva doméstica.

6. O ambiente mundial, porém, alterou-se radicalmente após a moratória declarada pela Rússia ao final de agosto. Generalizou-se o temor de que outros países emergentes adotassem medidas unilaterais semelhantes, bem como a percepção de que haveria interrupção, provavelmente prolongada, no longo ciclo de crescimento da economia mundial. Resultaram intensa fuga de capital desses países, entre eles o Brasil, quedas acentuadas nas principais bolsas de valores e perdas patrimoniais em várias das principais instituições financeiras do mundo.

7. Ainda que os desdobramentos da crise não apontem para um cenário de depressão, não resta dúvida quanto à desaceleração da economia mundial e à expressiva redução da disponibilidade de recursos externos para o financiamento dos países emergentes nos próximos anos.

8. A drástica mudança do cenário externo exigiu resposta da política econômica doméstica. Para erguer defesa contra o risco de uma desvalorização cambial violenta e descontrolada, o Governo brasileiro lançou mão de um conjunto de medidas na área monetária, dentre elas a elevação das taxas de juros. Como esta representasse medida insuficiente, porque insustentável a médio prazo, tomou ademais a decisão de acelerar o processo de ajustamento das contas públicas, e fazê-lo prontamente.

9. Para tanto, impôs redução adicional de R\$4 bilhões às despesas previstas no Orçamento deste exercício, de modo a assegurar superávit primário de no mínimo R\$5 bilhões, definindo também restrições à inscrição de despesas em restos a pagar, tomou preventivamente indisponíveis 20% das dotações do grupo "Outras Despesas Correntes e de Capital" consignadas no PLO/1999; e criou a Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, mecanismo institucional voltado ao gerenciamento estrito do gasto público.

10. Além dessas medidas, passou a ultimar a preparação de um programa plurianual de ajuste fiscal para o triênio 1999/2001, associado a metas de superávit primário, para o conjunto do setor público, compatíveis com o objetivo de estabilizar em nível

prudente, próximo a 44%, a relação entre a dívida líquida do setor público consolidado e o PIB, ao final do período. Para consecução desse objetivo, era fundamental que o programa combinasse iniciativas de forte impacto sobre a evolução das contas públicas, já no próximo exercício, com iniciativas de cunho estrutural, abrangendo, mas não exclusivamente, as reformas constitucionais por aprovar e/ou regulamentar no Congresso, de tal sorte que a redução drástica do déficit público fosse percebida não como um movimento temporário, mas como um ponto de inflexão definitivo rumo a uma situação de equilíbrio estrutural.

11. Concluído e apresentado ao País no final do mês de outubro, o Programa de Estabilidade Fiscal oferece os instrumentos para promover mudança veloz e definitiva do regime fiscal. Busca assim restabelecer percepção inequívoca quanto à solvência do setor público, ponto nevrálgico da crise de confiança que levou à perda de reservas internacionais e ao aumento das taxas de juros, criando condições para sua redução e para a retomada sustentada do crescimento econômico, no prazo mais breve possível. Busca também permitir aumento da poupança doméstica nos níveis e velocidade requeridos para o financiamento do desenvolvimento do País nos próximos anos, que se devem caracterizar pela menor disponibilidade de poupança externa.

12. Desnecessário dizer que, dada a magnitude dos efeitos combinados da mudança no ambiente internacional e da estratégia da política econômica doméstica para enfrentá-la, consubstanciada no Programa de Estabilidade Fiscal, perderam validade as projeções de um crescimento econômico de 4% do PIB e uma taxa de inflação de 3,87%, medida pelo IGP-DI, as quais serviram de parâmetros à elaboração do PLO/1999, o que já seria razão suficiente para reestimar as receitas e redefinir o volume e composição das despesas para o próximo exercício.

13. Configurado um cenário de crescimento negativo e inflação menor, reestimados respectivamente em -1%, para o PIB real, e 2%, para a variação anual de preços, a manutenção do volume de despesas fixadas inicialmente na proposta orçamentária implicaria sancionar forte deterioração do resultado primário ali previsto.

14. Acresce que, em vista do objetivo de estabilizar a relação dívida/PIB, o Programa de Estabilidade Fiscal estabeleceu para 1999 uma meta de superávit primário para o governo central duas vezes superior ao resultado estimado no PLO originalmente encaminhado ao Congresso (1,8% do PIB em comparação com 0,87% do PIB). Para torná-la exequível, formulou-se um conjunto de medidas, tanto do lado da receita como do lado do gasto, não contempladas originalmente na proposta orçamentária.

15. Longe de ser aleatória, a decisão de concentrar o maior esforço de ajustamento fiscal logo ao início do triênio deriva do objetivo de estabilizar a relação dívida/PIB no tempo e patamar considerados necessários para assegurar a consolidação da estabilidade econômica e favorecer, o quanto antes, a retomada sustentada do crescimento. A adoção de uma estratégia mais gradual definitivamente não o permitiria, mesmo na suposição, no mínimo improvável, de que produzisse iguais trajetórias de redução das taxas de juros e aumento do ritmo de crescimento econômico.

16. Para consecução das metas de superávit primário fixadas para o governo central, o Programa de Estabilidade Fiscal supõe a aprovação e regulamentação das reformas constitucionais da Administração e da Previdência Social e a implementação de medidas de maior impacto imediato, de tal sorte a viabilizar um esforço fiscal total de aproximadamente R\$28 bilhões, em 1999.

17. A primeira das medidas de maior impacto imediato é a redução de R\$8,7 bilhões das despesas previstas no PLO/1999. Para que não haja dúvida quanto à magnitude do esforço de contenção de gasto aí compreendido, importa assinalar que, dada a impossibilidade de comprimir dispêndios com pessoal e encargos, benefícios previdenciários e transferências constitucionais a estados e municípios, os efeitos dessa medida incidem fundamentalmente sobre o grupo "Outras Despesas Correntes e de Capital", correspondente a menos de 1/4 da totalidade dos gastos. Acresce que, mesmo nessa fração do orçamento, que espelha as ações propriamente ditas do governo federal, há restrições à redução de dispêndios, em decorrência da presença de vinculações e despesas de natureza compulsória.

18. É, pois, digno de nota que se tenha logrado efetuar ajuste de R\$8,7 bilhões nas despesas originalmente previstas na proposta orçamentária, sem prejuízo maior às prioridades pelas quais se tem pautado o governo neste, últimos quatro anos. De fato, a redução dos recursos orçados para Educação e Saúde, respectivamente de 12% e 7%, em comparação com as dotações do PLO encaminhado em 31 de agosto, situa-se bem abaixo da média de 28% referente ao conjunto das despesas de custeio e capital nas outras áreas da ação governamental. O mesmo se pode dizer com relação às despesas na área de Assistência Social, reduzidas em percentual próximo ao da Educação.

19. A seletividade também prevaleceu na distribuição dos ajustes dentro dessas áreas consideradas essenciais. O esforço de selecionar prioridades dentro das prioridades permitiu que fossem integralmente preservados programas como o da merenda escolar, bem como resguardados, quase por completo, projetos como o de redução da mortalidade na infância, ambos imprescindíveis à redução das desi-

gualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida das camadas de menor renda. Permitiu ainda manutenção de cobertura ampla aos benefícios no âmbito da Lei Orgânica da Seguridade Social – LOAS.

20. Por seu turno, os ajustes efetuados nas dotações relativas à reforma agrária, especificamente quanto a novos assentamentos, serão em boa medida compensados pela disponibilidade adicional de recursos decorrentes da implementação do Banco da Terra, que contará com crédito especial a ser aberto ainda no orçamento de 1998, e pela busca de maior complementaridade com as ações do Programa de Apoio à Agricultura Familiar – PRONAF, com mudanças nos mecanismos atuais para possibilitar a alavancagem de recursos adicionais, dentro de um processo gradual de mudança nos instrumentos tradicionais de assentamento de famílias de agricultores sem-terra.

21. Quanto ao programa Brasil em Ação, o ajuste foi feito também com vistas a afetar, tanto menos quanto possível, os projetos da área social. Assim é que os projetos de Saúde e Educação tiveram suas dotações reduzidas em apenas 6,8% e 8,5%, e os recursos originalmente orçados para o Programa de Apoio à Agricultura Familiar – PRONAF, por razões logo atrás assinaladas, foram integralmente mantidos. No conjunto da área social do programa Brasil em Ação, nenhum projeto sofrerá solução de continuidade em 1999.

22. Por sua vez, na área de infra-estrutura, mais afetada que a área social, mas objeto de igual atenção para evitar interrupção em seus projetos, buscou-se distribuir os ajustes de tal modo a manter ou desacelerar apenas marginalmente o andamento de empreendimentos em face de conclusão e/ou com maior poder de alavancagem sobre investimentos privados, a exemplo da Hidrovia do Madeira, Pavimentação da BR-174, Restauração da BR-364, Hidrovia do São Francisco, Rodovia do Mercosul e Duplicação da Fernão Dias. Cabe observar, ademais, que, mesmo no caso de projetos em que a redução de recursos orçados foi mais pronunciada, teve-se o cuidado de manter as dotações mínimas necessárias à consecução de etapas intermediárias decisivas.

23. Ressalte-se ainda o fato de que foram preservadas as dotações indispensáveis à continuidade das obras hídricas de maior importância para o aumento da disponibilidade de água destinada à produção e consumo humano na região Nordeste, no âmbito do programa Pró-Água.

24. Quanto aos projetos do Brasil em Ação programados para iniciar-se no próximo exercício, decidiu-se suspender o começo das obras físicas dos empreendimentos de transporte, ajustando-se os valores dos demais projetos, sem adiar-lhes o cronograma inicialmente previsto. Não houve, porém, a rigor, paralisação nem mesmo dos empreendimentos de transporte, visto que se alocaram recursos para

os respectivos projetos de engenharia. Mais importante ainda, destinaram-se recursos para a realização de estudos voltados à otimização dos custos desses projetos.

25. É esse o sinal mais conspícuo, mas certamente não o único, de que, na revisão das dotações originalmente previstas para o grupo "Outras Despesas de Custeio e Capital", esteve presente não apenas a preocupação em proceder a um ajuste quantitativo das despesas, senão também em promover ganhos de eficiência e eficácia no gasto público, conforme diretriz que o governo federal vem seguindo nos últimos anos. Não é ocasional, portanto, que paralelamente ao ajuste do PLO/1999, tenha baixado decreto determinando que, com vistas à elaboração do próximo Plano Plurianual – PPA, referente ao período de 2000 a 2003, as ações finalísticas do governo federal sejam reestruturadas na forma de programas, de tal modo a ensejar mais estreita articulação e complementariedade entre elas e conferir-lhes maior conteúdo estratégico.

26. O segundo conjunto de medidas de maior impacto incluídas no Programa de Estabilidade Fiscal implicam modificações na legislação infra-constitucional importando em esforço fiscal da ordem de R\$2,5 bilhões, em 1999. Trata-se de medidas relativas ao regime de previdências dos servidores da União, que vem exigindo aportes anuais de cerca de R\$18 bilhões do Tesouro Nacional para cobrir a diferença entre contribuições de pouco mais de R\$2,5 bilhões e benefícios de aproximadamente R\$20 bilhões, relação muito superior à de 2:1 estabelecida pela Lei Geral da Previdência, também parte integrante do Programa de Estabilidade Fiscal.

27. Constam dessas modificações a elevação da contribuição previdenciária dos servidores da ativa e a instituição de contribuição previdenciária para os servidores civis inativos e pensionistas. Tais medidas, que não atingem, sublinhe-se, o trabalhador e o aposentado do setor privado, são indispensáveis para minorar os gravíssimos desajustes do regime previdenciário dos servidores da União, de resto também verificados nos estados e municípios, ao tempo em que se implementam e amadurecem as reformas estruturais necessárias para assegurar, no médio e longo prazos, o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema público de Previdência.

28. O Programa de Estabilidade Fiscal contempla, ainda, medidas, na forma de projetos de lei, propostas de emenda constitucional e medidas provisórias, que visam o aumento de receitas, correspondendo a um esforço fiscal de aproximadamente R\$13,7 bilhões, em 1999. Incluiu-se nessa categoria o aumento de alguns impostos e contribuições, entre elas a Contribuição sobre Movimentação Financeira – CPMF, cuja alíquota propõe-se seja elevada, de modo transitório e em percentuais decrescentes, de

tal sorte a viabilizar os recursos necessários à Saúde e ajudar na cobertura do déficit previdenciário. Também com vistas à elevação de receitas, definiu-se um elenco de medidas legais e administrativas, na maior parte já encaminhadas ao Congresso, com o fito de reduzir a sonegação e elisão fiscais, bem como suprimir renúncias fiscais inapropriadas, na esfera de competência da Receita Federal e do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, todas elas com seus respectivos impactos já refletidos na presente revisão do PLO/99.

29. Além dessas medidas, o Programa de Estabilidade Fiscal prevê para as empresas estatais federais do setor produtivo, em 1999, superávit da ordem de R\$3,6 bilhões, equivalentes a 0,40% do PIB. Para tanto, o Orçamento de Investimento das estatais do setor produtivo está sendo reduzido em

R\$1,0 bilhão. Ainda com o objetivo de atingir a meta fixada para as empresas estatais o Programa de Dispêndio Globais – PDG, a ser aprovado pelo Executivo, conterà redução em gastos com custeio das empresas do setor produtivo da ordem de R\$1,6 bilhão.

30. Em resumo, a revisão do PLO/1999 se fez indispensável para adequá-lo às alterações decorrentes da mudança no cenário macroeconômico projetado para 1999 e da adoção do Programa de Estabilidade Fiscal, o qual estabeleceu meta de superávit primário de 1,8%, determinou diminuição de R\$8,7 bilhões nas despesas originalmente previstas e introduziu fontes de receita antes não contempladas, conforme refletido no quadro demonstrativo das Necessidades de Financiamento do Governo Central – NFGC, a seguir.

NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO DO GOVERNO CENTRAL

Discriminação	R\$ milhões			
	1999 - PL 1		1999 - PL 2	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB
I. Receita Total	196.511,6	19,69	199.951,6	21,97
1. Receita Tributária/Contribuições	128.740,4	12,90	136.604,3	15,01
2. Receita de Concessões	8.708,2	0,87	8.084,4	0,89
3. Arrecadação Líquida da Previdência	50.489,0	5,06	48.824,5	5,36
4. Participações e Dividendos	972,1	0,10	985,2	0,11
5. Receitas Diretamente Arrecadadas	2.321,9	0,23	2.070,4	0,23
6. Receitas de Outras Fontes	5.280,0	0,53	3.382,8	0,37
II. Despesa Total	187.803,4	18,82	183.608,6	20,17
1. Pessoal e Encargos Sociais	49.423,3	4,95	52.170,6	5,73
2. Benefícios da Previdência	57.533,5	5,76	57.931,7	6,36
3. Principais Vinculações	39.779,7	3,99	39.480,1	4,34
Transferências Constitucionais	27.723,3	2,78	24.690,0	2,71
Fundos e Programas Regionais	300,8	0,03	410,8	0,05
Subsídios e Subvenções	2.768,4	0,28	3.181,4	0,35
Demais Vinculações	8.987,2	0,90	11.197,9	1,23
4. Outras Despesas de Custeio e Capital	43.357,0	4,34	35.514,7	3,90
Atividades	34.647,0	3,47	30.333,7	3,33
Legislativo/Judiciário/MPU	1.531,4	0,15	1.267,3	0,14
Executivo	33.115,6	3,32	29.066,4	3,19
Projetos	8.710,0	0,87	5.181,0	0,57
Legislativo/Judiciário/MPU	236,2	0,02	159,4	0,02
Executivo	8.473,8	0,85	5.021,6	0,55
5. Ajuste	-2.290,1	-0,23	-1.488,4	-0,16
III. Resultado Primário (I-II)	8.708,2	0,87	16.342,9	1,80

MEMORANDO:

Resultado dos Sistemas de Aposentadoria	-26.206,7	-2,63	-28.307,1	-3,11
1. Resultado Básico da Previdência	-7.044,5	-0,71	-9.107,2	-1,00
Arrecadação Líquida INSS	50.489,0	5,06	48.824,5	5,36
(-) Benefícios	57.533,5	5,76	57.931,7	6,36
2. Resultado das Contas com Servidores Inativos	-19.162,2	-1,92	-19.199,9	-2,11
Contr.Seg.Social Servidores	2.829,1	0,28	5.305,0	0,58
(-) Despesa com Inativos	21.991,3	2,20	24.504,9	2,69
Resultado Exclusive Sist. de Aposentadoria	34.914,8	3,50	44.650,0	4,90
(+) Superávit (-) Déficit				

31. Conforme se verifica, o esforço de ajuste é de tal ordem que não se poderia deixar de proceder à revisão total do projeto de lei orçamentária originalmente encaminhado ao Congresso. Era imperativo que o Executivo tomasse a iniciativa de fazê-lo, para buscar, com precisão, em detalhe, a melhor distribuição possível do peso do ajuste à luz das prioridades pelas quais tem pautado suas ações nos últimos quatro anos.

32. Assim, a proposta orçamentária modificada que o Executivo submete à apreciação do Congresso Nacional é realista em suas premissas, condizente com as prioridades definidas para o conjunto do governo e ajustada aos objetivos de consolidação da estabilidade e retomada do desenvolvimento, na quadra histórica decisiva em que o país se encontra.

33. Para concluir, reitero, ainda uma vez, que tão mais cedo possamos assegurar que o esforço fiscal espelhado na proposta orçamentária será realizado em sua plenitude, tão antes será possível restabelecer percepção inequívoca quanto à firme trajetória de equilíbrio estrutural das contas públicas, concretizar o apoio financeiro multilateral, de caráter preventivo, que o Brasil soberanamente articulou junto a instituições financeiras internacionais e ao G-7 e, assim, colocar a moeda nacional ao abrigo seguro de novas pressões especulativas.

34. Dessa maneira, estaremos criando condições favoráveis para obter, simultaneamente e sem demora, redução expressiva e sustentada das taxas de juros e recuperação das reservas internacionais, mercê de fluxos intensos de investimento direto, que jamais cessaram, e da recomposição das linhas de financiamento ao comércio exterior, fundamentais para a dinâmica da reestruturação produtiva doméstica. Como corolário, teremos, ainda no correr de 1999, progressiva retomada do nível de atividade da economia, apontando para taxas maiores de crescimento e geração de emprego nos anos subseqüentes.

35. É esse o caminho que o Programa de Estabilidade Fiscal, refletido na revisão do PLO/1999, oferece como alternativa à crise externa e à perda das conquistas que, como País, arduamente alcançamos nos últimos quatro anos.

36. Estou certo de que, com o apoio do Congresso Nacional, que nunca faltou nas horas decisivas, o Brasil não apenas resistirá aos impactos da crise externa, senão que dela emergirá ainda mais forte, para cumprir o destino de ser um País economicamente mais desenvolvido e socialmente mais justo.

Essas, Senhores Membros do Congresso Nacional, são as considerações que ora submeto, jun-

tamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual Modificado para o próximo exercício financeiro, à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 9 de novembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 260/MPO

Brasília, 9 de novembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de modificação do (*) Projeto de Lei que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999", compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, a ser enviado ao Congresso Nacional nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição.

Esclareço, por oportuno, que a referida proposta de modificação foi elaborada visando à obtenção, no próximo exercício, de superávit primário de, no mínimo, R\$19.992.800.000,00 (dezenove bilhões, novecentos e noventa e dois milhões e oitocentos mil reais), conforme previsto no Programa de Estabilidade Fiscal 1999-2001, sendo:

a) R\$16.342.800.000,00 (dezesseis bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões e oitocentos mil reais), nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

b) R\$3.650.000.000,00 (três bilhões, seiscentos e cinquenta milhões de reais) no conjunto das empresas estatais.

Respeitosamente, – **Paulo Paiva**, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

(*) O texto modificado do Projeto de Lei nº 41, de 1998-CN, encontra-se publicado em suplemento à presente edição. (Volumes I, II (tomos I e II) e III.)

PROJETO RECEBIDO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1998
(Nº 2.464/96, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República

**Regula o processo administrativo
no âmbito da Administração Pública Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da administração federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da administração.

§ 1º Os preceitos desta lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

§ 2º Para os fins desta lei, consideram-se:

I – órgão – a unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da estrutura da administração indireta;

II – entidade – a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III – autoridade – o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativo serão observados, entre outros, os critérios de:

I – atuação conforme a lei e o Direito;

II – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III – objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

IV – atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

IX – adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

X – garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI – proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

XII – impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

XIII – interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II
Dos Direitos dos Administrados

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II – ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III – formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV – fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III
Dos Deveres do Administrado

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III – não agir de modo temerário;

IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV
Do Início do Processo

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral,

deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I – órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II – identificação do interessado ou de quem o represente;

III – domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV – formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V – data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7º Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8º Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V Dos Interessados

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

I – pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV – as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI Da Competência

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar

parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. o disposto no **caput** deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

I – a edição de atos de caráter normativo;

II – a decisão de recursos administrativos;

III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade fundacional competente em matéria de interesse especial.

Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VII Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas.

Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticado no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25 Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX Da Comunicação dos Atos

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação deverá conter:

I – identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II – finalidade da intimação;

III – data, hora e local em que deve comparecer;

IV – se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V – informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI – indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27. O desatendimento de intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X Da Instrução

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativas, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados poderão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 37 desta lei.

Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão, administrativo, o órgão

competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligência e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não-atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se, no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI

Do Dever de Decidir

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII

Da Motivação

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III – decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V – decidam recursos administrativos;

VI – decorram de reexame de ofício;

VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII – importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que produza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII

Da Desistência e Outros

Casos de Extinção do Processo

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem, a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV

Da Anulação, Revogação e Convalidação

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuo, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos saná-

veis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XV

Do Recurso Administrativo e da Revisão

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 57. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 58. Têm legitimidade para interpor recursos administrativo:

I – os titulares de direitos e interesses que forem parte o processo;

II – aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III – as organizações e associações representativas no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV – os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

Art. 60. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da exceção, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 62. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais

interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto;

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;

IV – após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não-conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. e da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVI

Dos Prazos

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 67. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

**CAPÍTULO XVII
Das Sanções**

Art. 68. As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.

**CAPÍTULO XVIII
Das Disposições Finais**

Art. 69. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta lei.

Art. 70. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.002, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça e da Administração Federal e Reforma do Estado, o texto do projeto de lei que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal".

Brasília, 22 de outubro de 1998. — **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 548/MJ

Brasília, 30 de setembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submetemos à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que objetiva regular o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

2. Os expoentes do Direito Administrativo Brasileiro há muito propugnam pela codificação desse ramo jurídico, lamentando, inclusive, que não se tenha realizado com o advento da Constituição de 1988.

3. O Projeto de Lei ora apresentado configura um marco na busca da codificação do Direito Administrativo, significando o primeiro passo para essa providência.

4. A necessidade de estabelecer regras jurídicas claras para o processo administrativo no âmbito da Administração Pública inspirou a criação de uma Comissão de Juristas, sob a coordenação do Professor Caio Tácito e composta inicialmente pelas Professoras Odeete Medauar e Maria Silvia Zanella di Pietro e pelos Professores Inocêncio Mártires Coelho, Diogo de Figueiredo Moreira Neto, Almiro do Couto e Silva e José Carlos Barbosa Moreira, nomeados na Portaria nº 1.404 de 17 de outubro de 1995.

5. A Comissão foi ampliada conforme Portaria conjunta deste Ministério e do Ministério da Administração e Reforma do Estado, de nº 47, de 31 de janeiro de 1996, com a inclusão de novos membros: os Professores Adilson de Abreu Dallari, José Joaquim Calmon de Passos, Paulo Eduardo Garrido Modesto e Carmem Lúcia Antunes Rocha.

6. O trabalho desenvolvido pela Comissão de Juristas ficou muito bem explicitado pelo Professor Caio Tácito, nos seguintes termos:

"A Comissão firmou como parâmetros básicos da proposição os ditames da atual Constituição que asseguram a aplicação, nos processos administrativos, dos princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como reconhecem a todos o direito de receber informações dos órgãos públicos em matéria de interesse particular ou coletivo e garantem o direito de petição e a obtenção de certidões em repartição pública (art. 5º nºs XXXIII, XXXIV e LV). Considerou ainda a missão atribuída à defesa de direitos difusos e coletivos com a participação popular e associativa.

Teve, ainda, presente que o sistema legal resguarda, quanto a matérias específicas, a observância de regimes especiais que regulam procedimentos próprios, como o tributário, licitatório ou disciplinar, a par do âmbito de competência de órgãos de controle econômico e financeiro.

Por esse motivo, o projeto ressalvou a eficácia de leis especiais, com a aplicação subsidiária das normas gerais a serem editadas.

Atento ao comando do art. 37 da Constituição, destacou a aplicação dos princípios essenciais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. A eles foram, porém, acrescidos outros igualmente estruturais, acolhidos em lei, como na doutrina e na jurisprudência.

A conduta da Administração deve pautar-se necessariamente pela finalidade da competência e conduzir sua atuação pelos postulados correlatos de proporcionalidade e razoabilidade. O diagnóstico da presença de tais elementos repousa na motivação dos atos administrativos, moldados pelo interesse público e visando à segurança jurídica na prestação dos serviços públicos.

O projeto procura enunciar os critérios básicos a que se devem submeter os processos administrativos, em função dos indi-

cados princípios, cuidando de definir direitos e deveres dos administrados, assim como o dever da Administração de decidir sobre as pretensões dos interessados.

O rito processual é objeto de capítulos sucessivos, em seus vários trâmites, com a previsão de recursos administrativos e da revisão dos atos decisórios, regulando-se o método de contagem de prazos.

É reconhecido à Administração o poder de anular, revogar e convalidar seus atos, assim como as hipóteses de delegação e avocação de competência.

Adotou a Comissão, como regra, o modelo de uma lei sóbria, que, atendendo à essencialidade na regulação dos pontos fundamentais do procedimento administrativo, não inviabilize a flexibilidade necessária à área criativa do poder discricionário, em medida compatível com a garantia de direitos e liberdades fundamentais."

7. Estamos convictos, Senhor Presidente, de que a lei proposta poderá propiciar à Administração e aos cidadãos maior segurança e facilidade na observância e aplicação das normas Administrativas, como defendia o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, ao argumentar favoravelmente à codificação do Direito Administrativo Brasileiro.

Respeitosamente, **Nelson A. Jobim**, Ministro de Estado da Justiça, **Luiz Carlos Bresser Pereira**, Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Nº 548 DE 30-9-96

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de estabelecer regras jurídicas claras para o processo administrativo no âmbito da Administração Pública.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Elaboração de Projeto de Lei que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal".

3. Alternativas existentes a medidas ou atos propostos:

4. Custos:

5. Razões que justifiquem a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.464/96

(Na Câmara dos Deputados)

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta, indireta e fundacional, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º Os preceitos desta lei também se aplicam aos órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

§ 2º Para os fins desta lei, consideram-se:

a) órgão – a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura de uma entidade da Administração indireta e fundacional;

b) entidade – a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

c) autoridade – o servidor ou agente público dotado de poder de decisão.

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade e interesse público.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

a) atuação conforme a lei e o Direito;

b) atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

c) objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

d) atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

e) divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

f) adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

g) indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

h) observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;

i) adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

j) garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

l) proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;

m) impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;

n) interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO II

Dos Direitos dos Administrados

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II – ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III – formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV – fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

CAPÍTULO III

Dos Deveres do Administrado

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I – expor os fatos conforme a verdade;

II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;

III – não agir de modo temerário;

IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

CAPÍTULO IV

Do Início do Processo

Art. 5º O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido interessado.

Art. 6º O requerimento inicial do interessado, salvo casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I – órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II – identificação do interessado ou de quem o represente;

III – domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV – formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V – data e assinatura do requerente do seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7º Os órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem em pretensões equivalentes.

Art. 8º Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO V

Dos Interessados

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

I – pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV – as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 10. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO VI Da Competência

Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

Art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no artigo anterior aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13. Não podem ser objeto de delegação:

- I – a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos;
- III – as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se não editadas pelo delegado.

Art. 15. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 16. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão publicamente os locais das respectivas sedes e, quando conveniente, a unidade funcional competente em matéria de interesse especial.

Art. 17. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

CAPÍTULO VII Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 20. Pode ser argüida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou íntimizada notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VIII Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas seqüencialmente e rubricadas.

Art. 23. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo.

Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Administração.

Art. 24. Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de cinco dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.

Art. 25. Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO IX Da Comunicação dos Atos

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para a ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 1º A intimação deverá conter:

- a) identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
- b) finalidade da intimação;
- c) data, hora e local em que deve comparecer;
- d) se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
- e) informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
- f) indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 2º A intimação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

Art. 27. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.

Art. 28. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPÍTULO X Da Instrução

Art. 29. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do órgão responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 30. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 31. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, o órgão competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas alegações substancialmente iguais.

Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 33. Os órgãos e entidades administrativos, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 34. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.

Art. 35. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.

Art. 36. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no artigo seguinte.

Art. 37. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 39. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação, poderá o órgão competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 40. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 41. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 42. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§ 2º Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguimento e ser decidido com sua dis-

pensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 43. Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o órgão responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.

Art. 44. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 46. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 47. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO XI Do Dever de Decidir

Art. 48. A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

Art. 49. Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até trinta dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

CAPÍTULO XII Da Motivação

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III – decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV – dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V – decidam recursos administrativos;

VI – decorram de reexame de ofício;

VII – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII – importem em anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

§ 3º A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO XIII

Da Desistência e Outros Casos de Extinção do Processo

Art. 51. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 52. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

CAPÍTULO XIV

Da Anulação, Revogação e Convalidação

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XV

Do Recurso Administrativo e da Revisão

Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º Salvo exigência legal, a interposição de recurso administrativo independe de caução.

Art. 57. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 58. Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:

I – os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II – aqueles, cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV – os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.

§ 2º O prazo mencionado no dispositivo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

§ 3º Decorrido o prazo sem que tenha sido tomada decisão, considera-se indeferido o recurso.

Art. 60. O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 61. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, a requerimento do interessado, suspender o curso do processo.

te superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 62. Interposto o recurso, o órgão competente para dele conhecer deverá intimar os demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I – fora do prazo;
- II – perante órgão incompetente;
- III – por quem não seja legitimado;
- IV – após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 64. O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 65. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstanciais relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

CAPÍTULO XVI Dos Prazos

Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente aquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 67. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

CAPÍTULO XVII Das Disposições Finais

Art. 68. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta lei.

Art. 69. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

MENSAGEM Nº 1.068, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Dirijo-me a Vossas Excelências para solicitar seja atribuído o regime de urgência, de acordo com os termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, ao Projeto de Lei que tramita na Câmara dos Deputados com o nº 2.464, de 1996, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal", encaminhado àquela Casa com a Mensagem nº 1.002, de 1996.

Brasília, 8 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*)

OFÍCIO

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PS-GSE/157/98

Brasília, 5 de novembro de 1998

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados rejeitou as emendas oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei nº 2.684, de 1996, do Poder Executivo (nº 32/97 no Senado Federal), que "Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Ubiratan Aguiar**,
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1998, lido anteriormente, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com art. 122, II, b, do Regimento, a matéria poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 244, de 1998 (nº 1.336/98, na origem), de 5 do corrente, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do Real referentes ao terceiro trimestre de 1998, as razões delas determinantes é a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.726, adotada em 3 de novembro de 1998 e publicada no dia 4 do mesmo mês e ano, que "Insera dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho, para facultar a suspensão do contrato de trabalho para a participação do trabalhador em curso ou programa de qualificação profissional, altera a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para instituir a bolsa de qualificação profissional e permitir o pagamento de benefício no desemprego de longa duração, altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Joel de Hollanda José Agripino		Leonel Paiva Romeu Tuma
	PMDB	
Jader Barbalho Nabor Júnior		Fernando Bezerra Carlos Bezerra
	PSDB	
Sergio Machado		Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
José Eduardo Dutra		Sebastião Rocha
	PPB	
Epitacio Cafeteira		Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
Rubem Medina Coraúci Sobrinho		José Melo Ciro Nogueira
	PSDB	
Adroaldo Streck B. Sá		Marisa Serrano Sílvio Torres
Bloco (PMDB/PRONA)		
Geddel Vieira Lima		Wagner Rossi
Bloco (PT/PDT/PC do B)		
Marcelo Déda		Fernando Ferro
	PPB	
Odelmo Leão		Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 9-11-98 – designação da Comissão Mista

Dia 10-11-98 – instalação da Comissão Mista

Até 9-11-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 18-11-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 3-12-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passe à lista de oradores.

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias um incidente fronteiriço resultou em uma crise diplomática entre o Brasil e a Colômbia, a primeira, talvez, na história dos dois países.

Como os meios de comunicação divulgaram amplamente, as FARC – Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, um dos grupos guerrilheiros colombianos, assaltaram e tomaram a cidade de Mitú, capital do Departamento de Vaupés, o que levou as forças armadas legais da Colômbia a pedirem ao Governo brasileiro autorização para utilizar o aeroporto de Iauaretê para fins humanitários: a evacuação de feridos que foram tomados na batalha de Mitú.

Além dessa evacuação de vítimas do combate, o exército colombiano utilizou também o aeroporto como base de apoio para a reação que expulsou os rebeldes

daquela cidade. Foi essa utilização indevida de uma base aérea brasileira em uma operação de guerra que motivou o protesto do nosso País e a chamada do Embaixador brasileiro em Bogotá, em uma medida tipicamente diplomática que significa um protesto contra um ato que desagradou nosso Governo.

O incidente em si, Sr. Presidente, não tem maior gravidade; aliás, é o segundo em alguns anos. Há três ou quatro anos, guerrilheiros cruzaram a fronteira brasileira, entraram em confronto com um contingente do Exército brasileiro e mataram três soldados, provocando a reação da nossa tropa, o que resultou em não sei quantos mortos do bando guerrilheiro que nos atacou.

Repito que nem o primeiro nem o segundo incidente têm maior gravidade, mas servem para chamar a atenção de toda a Nação brasileira para o problema de nossas fronteiras mortas, um arco de mais de 2.000km – área que compreende todo o Estado do Amazonas, Roraima, Pará e Amapá –, que vai do Solimões ao Oiapoque, uma linha fronteira com cinco países da América do Sul; regiões despovoadas ou muito pouco povoadas, com baixíssima densidade econômica e demográfica, que não terão, tão cedo desenvolvimento econômico, pois, além da rarefação demográfica, são geralmente muito pobres.

A região do alto Rio Negro, por exemplo, especificamente a Cabeça de Cachorro, como é chamada a parte noroeste brasileira que configura uma cabeça de cão, é belíssima do ponto de vista paisagístico, a mais bonita do meu Estado, já que foge à mesmice da floresta na área de planície. É uma área montanhosa com floresta entremeada de savanas, e, em vez das águas barrentas dos rios do centro e do sul, sobressaem as águas negras do Rio Negro e seus afluentes, cortadas por corredeiras e cachoeiras que dão um tom alaranjado às águas. Enfim, é uma região realmente muito bonita e, talvez, com um grande futuro turístico, por isso mesmo.

Trata-se, no entanto, de uma região pobre, com solo paupérrimo. Os solos de terra firme são de baixíssima fertilidade. Não possui várzeas férteis, exatamente porque, ao contrário dos rios de água amarela, os de água negra não possuem sedimentos, portanto não fertilizam a várzea por ocasião das enchentes. Dessa forma, nem mesmo as terras inundadas são fecundas naquela área do meu Estado.

A maior reserva de nióbio – talvez a maior do mundo –, localizada na região dos Seis Lagos, é praticamente impossível de ser explorada, porque está, em grande parte, situada em uma área de proteção ambiental, onde é vedada a exploração mineral.

A população dominante é de índios aculturados, como os desanas, tukanos, baniwas, passés. Enfim, são dezenas de etnias que não têm, Sr. Presidente – fora, talvez, o ecoturismo no futuro – nenhuma perspectiva de desenvolvimento econômico.

A presença da civilização ali – onde quase não se sentia a presença do Poder Público – se dá por força de duas instituições; uma é a Igreja Católica, por intermédio, principalmente, dos padres salesianos, que há mais de 50 anos se fazem presentes em uma obra evangelizadora notável, com colégios e hospitais. Pode-se até fazer alguma crítica a essas missões religiosas, porque, de certa forma, elas contribuíram para a "desculturação" dos índios. Em muitos casos, elas talvez tenham destruído a cultura indígena, ao impor a religião, ao fazer que os índios se desprendessem de seus usos, costumes e tradições. Entretanto, do ponto de vista da assistência material, espiritual e da prestação de serviços de educação e saúde, a Igreja fez e continua fazendo um trabalho extraordinário.

A outra instituição são as Forças Armadas brasileiras, Sr. Presidente. As Forças Armadas são a grande presença do Governo na região, não apenas com quartéis guarnecendo a fronteira, mas também com hospitais, prestando assistência gratuita à população. Serviços de transporte também são prestados pela FAB e pelo Exército – por meio dos aviões cargueiros –, que atendem também às populações ribeirinhas. Durante a última campanha eleitoral, mais uma vez, fui a São Gabriel da Cachoeira e tive a oportunidade de visitar o hospital, que, apesar de não ter equipamentos sofisticados, é modelar em termos de organização e de prestação de serviços.

No entanto, Sr. Presidente, é necessária uma presença maior das Forças Armadas ali. O Exército brasileiro, durante muito tempo, teve como embasamento de sua doutrina militar a perspectiva de uma guerra com a Argentina, algo que estava presente em todos os estudos do Estado Maior e vice-versa. Os argentinos também nos olhavam como um inimigo em potencial, e um conflito era considerado muito provável. Por isso mesmo, os contingentes maiores dos exércitos concentraram-se na fronteira com aquele país vizinho, como é natural, em face das condições vigentes à época.

Hoje, esta situação mudou radicalmente. A Argentina é um parceiro do Mercosul. Não há nenhuma possibilidade desse país entrar em guerra com o Brasil, ao contrário, o processo de integração se acelera e chegará um dia em que, efetivamente, teremos um mercado comum, uma economia inteiramente integrada, descartando qualquer possibilidade de confronto militar.

O contrário aconteceu no Norte, Sr. Presidente. Era uma área de fronteira morta deste lado e do lado da Colômbia, da Venezuela e do Peru. Eram fronteiras que podiam continuar, portanto, despovoadas e quase ignoradas pelo Governo brasileiro, porque isso não oferecia maior risco a nossa soberania.

Entretanto, isso mudou. A Colômbia é um país conflagrado, uma guerra de guerrilhas que já dura mais de 30 anos, com pelo menos dois grupos – a

FARC – Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – e o ELN – Exército de Libertação Nacional –, muito poderosos, a tal ponto que o presidente recém-empossado, Andrea Pastrana, está em negociação com a FARC e cedeu a esse grupo guerrilheiro, Sr. Presidente, a ponto de criar uma vasta zona, que chamam de neutra – uma área do tamanho do Rio de Janeiro –, evacuada pelas Forças Armadas colombianas e deixadas sob o controle da guerrilha.

As eleições recentes foram feitas sob a coordenação das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia, a FARC, lideradas pelo famoso Manuel Marulanda, o Tiro Fijo, ou seja, o tiro certo, homem já envelhecido que há três décadas combate nas selvas colombianas contra o governo. Sua vida é, sem dúvida, um feito épico que, amanhã, irá enriquecer a literatura e o cinema.

Todo esse processo nos causa preocupação. Trata-se de uma área da qual o Estado colombiano está-se distanciando. Não sabemos como será feita a integração desse movimento guerrilheiro na vida civil e política da Colômbia. Podem manter aquele enclave durante muitos anos. Há sérias suspeitas de que esses grupos guerrilheiros são alimentados financeiramente não apenas pelo imposto, pelo tributo que cobram das populações sob seu domínio, mas pelo narcotráfico.

Sr. Presidente, há o perigo de que essas forças guerrilheiras um dia transbordem para o Brasil, penso que esse é o perigo menor. O maior perigo é o de intensificação da ação dos narcotraficantes naquelas fronteiras onde vivem populações extremamente pobres, para não dizer paupérrimas ou miseráveis, que se sentirão muito atraídas pela possibilidade de plantarem ou negociarem ou comercializarem a cocaína e o crack produzidos e fornecidos pelas grandes máfias de narcotraficantes do país vizinho.

Esse é um risco real, efetivo, porque na medida que não se faça sentir a presença do Poder Público naquela região, essas populações, por falta de opções econômicas, talvez não terão alternativas senão se renderem ao contrabando e ao tráfico de drogas.

Por isso, Sr. Presidente, creio que no momento em que se fala tanto na criação do Ministério da Defesa, com as três Forças Armadas coordenadas por uma autoridade civil, faço votos que este ministério reformule, se é que isso já não está sendo feito, a doutrina militar brasileira e comece a pensar em transferir contingentes maiores de unidades do Exército nacional do Rio Grande do Sul para o extremo Norte do País. Parece-me que isso já foi feito em pequena escala, mas que seja intensificado.

Se no regime militar os políticos teriam talvez muito medo dessa presença militar maciça na região, hoje, em pleno estado de direito, com a democracia vigorando sem nenhum risco para seu futuro imediato ou distante, creio que já é tempo de reco-

nhecemos que a presença das Forças Armadas ali, longe de ser contestada e criticada, deve ser estimulada. Porque na medida em que tivermos não três mil, mas cinco, dez ou quinze mil militares do Exército brasileiro e da Aeronáutica na região do extremo Norte, todos nós sentiremos mais tranquilos.

Por outro lado, a massa salarial paga a esses militares criará ali uma demanda por artigos locais. Será, portanto, um estímulo à economia local, que hoje jaz estagnada.

Sr. Presidente, não vou tomar mais tempo de V. Ex^a. Não estou pensando em convocar o Ministro do Exército em função dessa questão, pois acredito que ainda não é o momento oportuno. Faço este pronunciamento apenas para chamar a atenção e alertar o Governo Federal para o que está acontecendo, reiterando meus votos de que a presença das Forças Armadas se faça ali com uma efetividade cada vez maior.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 1.443-L-PFL/98

Brasília, 4 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.724, de 29 de outubro de 1998, que "Altera a Legislação Tributária Federal", em substituição aos indicados anteriormente.

EFETIVOS:

Deputado **Mussa Demes**

Deputado **Manoel Castro**

SUPLENTE:

Deputado **Betinho Rosado**

Deputado **Costa Ferreira**

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OFÍCIO Nº 1.445-L-PFL/98

Brasília, 4 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Partido da Frente Liberal que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.725, de 29 de outubro de 1998, que "Dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto-Lei nº 1.578, de

11 de outubro de 1977, que dispõe sobre o imposto de exportação, e dá outras providências", em substituição aos indicados anteriormente.

EFETIVOS:

Deputado **Paulo Gouvêa**

Deputado **Sarney Filho**

SUPLENTE:

Deputado **Átila Lins**

Deputado **João Ribeiro**

Atenciosamente, Deputado **Inocêncio Oliveira**, Líder do PFL.

OF./GAB//nº 775

Brasília, 6 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.725, de 29 de outubro de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

TITULAR

Edinho Bez

SUPLENTE

Paulo Ritzel

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

OF./GAB//Nº 776

Brasília, 6 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.724, de 29 de outubro de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

TITULAR

Wagner Rossi

SUPLENTE

Paulo Lustosa

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

OF./GAB//Nº 778

Brasília, 6 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.720, de 28 de outubro de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

TITULAR

Laire Rosado

SUPLENTE

Zaire Rezende

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

OF/GAB//Nº 782

Brasília, 6 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.721, de 28 de outubro de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

TITULAR

Gonzaga Mota

SUPLENTE

Sívio Pessoa

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

OF/GAB//Nº 783

Brasília, 6 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.723, de 29 de outubro de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

TITULAR

Roberto Valadão

SUPLENTE

Confúcio Moura

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

OF/GAB//Nº 784

Brasília, 6 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.722, de 29 de outubro de 1998, em substituição aos anteriormente indicados.

TITULAR

Pinheiro Landim

SUPLENTE

Djalma de Almeida César

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jefferson Péres.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB Nº 278/98

Brasília, 5 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Wellington Roberto, em minha substituição, como membro suplente, na Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, e como membro titular na Comissão de Fiscalização e Controle – CFC.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 279/98

Brasília, 5 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação da Senadora Marluce Pinto, como membro titular na Comissão de Fiscalização e Controle – CFC.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Jáder Barbalho**, Líder do PMDB.

OF. Nº 165/98 – GLPFL

Brasília, 9 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Júlio Campos para reassumir as funções das quais se encontrava temporariamente afastado, em virtude de licença solicitada, nas seguintes Comissões Permanentes:

- na Comissão de Assuntos Sociais, como titular;
- na Comissão de Assuntos Econômicos, como titular;
- na Comissão de Fiscalização e Controle, como titular.

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 166/98-GLPFL

Brasília, 9 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Josaphat Marinho para reassumir as funções das quais se encontrava temporariamente afastado, em virtude de licença solicitada, nas seguintes Comissões Permanentes:

- na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como titular;
- na Comissão de Fiscalização e Controle, como titular;
- na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, como suplente;
- na Comissão de Assuntos Econômicos, como suplente.

Atenciosamente – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 167/98-GLPFL

Brasília, 9 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Geraldo Althoff, para ocupar vagas ocorridas em virtude do falecimento do Senador Wilson Kleinübing, nas seguintes Comissões Permanentes:

- na Comissão de Educação, como suplente;
- na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como suplente;
- na Comissão de Fiscalização e Controle, como suplente;
- na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, como titular.

Atenciosamente – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 171/98-GLPFL

Brasília, 9 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Edison Lobão para, na Comissão de Assuntos Econômicos, ocupar a vaga de titular ocorrida em virtude do falecimento do Senador Wilson Kleinübing.

Atenciosamente – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência designa o Senador Wellington Roberto, a Senadora Marluce Pinto e os Senadores Júlio Campos, Josaphat Marinho, Geraldo Althoff e Edison Lobão para integrarem as Comissões Permanentes, nos termos dos ofícios que acabam de ser lidos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Srª Senadora Benedita da Silva enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendida.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, homenagear a cultura é, antes de tudo, um ato de elevação de nossa auto-estima e de afirmação de nossa identidade. Com

esse espírito, quero louvar todos aqueles que contribuíram para a formação da cultura brasileira.

Desde tempos imemoriais, impuseram-nos o conceito de que "cultura" era o que tinha lugar nos palcos, nos salões, nos ambientes refinados. Tudo o que se desse nas ruas e nos galpões era "folclore". Culta era a dança clássica, como cultas eram as peças encenadas nos palcos dos teatros imponentes e inacessíveis ao povo comum; assim como era "culto" ouvir óperas e música clássica. A dança de rua, a música de fundo de quintal, os jogos de capoeira eram "folclore".

Felizmente, apesar de permanecerem essas idéias, para a grande maioria dos brasileiros está muito mais claro que nossa cultura reside muito mais no samba do que na valsa; que o grande – e insuperável – espetáculo de nossa cultura é o carnaval de rua e não a ópera.

Também temos outros ritmos difundidos por diversos países, que trazem semelhança entre si, graças à marcação firme e contagiante advindo da mãe África. Entre os quais destaco funk, rap, reggae, bossa-nova, afro-beat, jazz, rumba, salsa, mambo, chá-chá-chá, timbalada e outros tantos...

Em países como os Estados Unidos, que deram origem ao jazz e ao rock neste século, músicas de claras raízes africanas, temos uma demonstração do vigor da resistência dos negros, dada a extrema repressão com que foram tratados. Nas terras do Tio Sam, na época da escravidão, o aparelho repressivo mais bem montado era destinado a conter os negros, evitando, de qualquer maneira, que se reunissem para o que quer que fosse. Não podiam fazer suas cerimônias religiosas, não podiam cantar, dançar ou confraternizar. Mas, mesmo assim, a cultura sobreviveu, dando lugar a esse movimento maravilhoso a que assistimos hoje.

No Brasil, ao contrário dos Estados Unidos, eram aceitas as reuniões de negros para cantarem e dançarem, principalmente nos feriados religiosos católicos, porque esse era um jeito de pacificar os cativos, tentando evitar que dirigissem sua energia para a revolta aberta. (Não obstante essa estratégia, as mais renhidas lutas travadas neste País, à época da escravidão, foram as revoltas negras). Como se pode ver, a resistência foi a marca da manutenção das diversas formas de cultura dos grupos de negros trazidos escravizados para o Brasil.

Embora a música seja a contribuição mais evidente, pela difusão pelos meios de comunicação de massa, a cozinha, a religiosidade, as contribuições para a língua e as danças são heranças dos diversos grupos culturais que, aqui, contra a vontade, aportaram.

O samba teria origem nas danças de matrimônio angolanas, a quizomba; a congadá, nas cerimônias de coroação do Congo; o iorubá, usado nos cultos de origem africana, era falado pelos bantos; aos

bantos também se podem creditar o reisado e o maracatu; nossas festas de rua não têm outra fonte senão as manifestações dos primeiros negros habitantes destas terras.

Também quero mandar "aquele abraço" para Gilberto Gil, que tem se destacado como artista negro. Da mesma forma, abraço todos os baianos, de qualquer cor, que souberam projetar a musicalidade de nosso povo para além das fronteiras nacionais; para os artistas que, com sua genialidade, transformam em "música baiana" qualquer ritmo que lá aporte. A terra da Bahia, que já nos doou Dorival Caymmi, é a mesma que gerou Carlinhos Brown com a timbalada e o Olodum, que, além da arte, é expressão de engajamento social. É o mesmo berço de Dodô – um dos criadores do trio elétrico – que hoje está presente nas grandes festas do nosso País.³

Trago o meu reconhecimento "carinhoso" ao mestre Pixinguinha que, pioneiramente, projetou a música negra e o negro, numa sociedade discriminatória e preconceituosa. Meu carinho a todos os "cariocas" que, chegando no Rio de Janeiro, vindos de todos os lugares do País, transformaram o samba na expressão nacional por excelência, e que fizeram do carnaval a festa da "raça". Por se terem projetado a partir do Rio de Janeiro, ficaria difícil listar todos os artistas que, como Martinho da Vila, fazem uma arte engajada com as raízes brasileiras; ou como Paulinho da Viola, que nos encanta com sua simplicidade e poesia; Clementina de Jesus, que nos emociona com sua voz; ou como Cartola, com a erudição e paixão de suas letras.

Dedico o meu mais profundo afeto a Lima Barreto, que engrandeceu nossa literatura, não obstante toda a marginalização que sofreu. Minha homenagem também a Gonçalves Dias, Machado de Assis, a Cruz e Souza e a todos que, a duras penas, "invadiram" um universo até então reservado a brancos e provaram que, com acesso à formação escolar, podiam ser tão bons quanto quaisquer outros.

Minha saudosa homenagem ao "Moleque Tião", que Grande Otelo imortalizou no cinema e que abriu um campo pioneiro para todos os grandes atores e atrizes negros que o País veio a conhecer, como Ruth de Souza, Antônio Pitanga, Zezé Mota, Luíza Maranhão, Léa Garcia, Milton Gonçalves e tantos outros que ajudaram a dar identidade ao cinema nacional.

Por fim, este ano, não posso deixar registrar a perda de três expoentes da arte negra brasileira. Da música, o primeiro foi Tim Maia, o irreverente pai da soul music, o Síndico, com seus inesquecíveis balanços e, no último dia 2 de novembro, a minha amiga e dama do samba, Jovelina Pérola Negra, a qual colaborou, com sua personalidade marcante, para eternizar o samba como marca da alegria do povo carioca, e em especial com Feirinha da Pavuna e Bagaço da Laranja. No teatro, perdemos a Tia Nastácia que, com sua

cozinha maravilhosa e seus contos admiráveis, ajudou a imortalizar o Sítio do Pica-Pau Amarelo.

Com grande admiração e respeito, deixo um grande abraço para esses e todos os que não consegui listar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, lembrando aos Srs. Senadores que constarão da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 124, DE 1997
(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1997 (nº 463/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sociedade da Bahia S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, tendo

Parecer favorável, sob nº 399, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa.

– 2 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 126, DE 1997
(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1997 (nº 467/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Carijós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 400, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

– 3 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 128, DE 1997
(Votação nominal)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 128, de 1997 (nº 418/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Carajá de Anápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 462, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Senador Iris Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 59 minutos.)

(OS. 15967/98)

**ATA DA 99ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA,
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1998**

(Publicada no DSF de 21 de outubro de 1998)

RETIFICAÇÃO

Na página 14367, segunda coluna, no Parecer nº 522, de 1998,

Onde se lê:

Relatora *ad hoc*: Senadora **Emília Fernandes**
Relator: Senador **Joel de Hollanda** (ausente)

Leia-se:

Relatora *ad hoc*: Senadora **Emília Fernandes**
Publique-se.

Em: 9-11-98. – **Raimundo Carreiro Silva**, Secretário-Geral da Mesa.

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

9-11-98

Segunda-feira

- 12h30 – Senhor Paulo Paiva, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento
- 14h30 – Sessão Não Deliberativa do Senado Federal
- 17h30 – Senhor Iram Saraiva, Ministro do Tribunal de Contas da União

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 17, DE 1998-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 28, de 1998-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Trabalho, crédito especial até o limite de R\$307.000,00, para os fins que especifica".

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador **Lúdio Coelho**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso da prerrogativa que lhe confere o *caput* do

art. 61 da Constituição Federal, mediante a Mensagem nº 472, de 1998-CN (nº 859/98, na origem), de 15 de julho de 1998, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 28, de 1998-CN.

Referida proposição visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal da União até o limite de R\$307.000,00, em favor da Justiça do Trabalho, para os fins que especifica.

Os recursos necessários à cobertura das despesas provêm do cancelamento de dotações orçamentárias do órgão 15000 – Justiça do Trabalho, Unidades 15110 – Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (R\$37.000,00) e 15122 – Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (R\$270.000,00).

A Exposição de Motivos nº 166/MPO, de 13 de julho de 1998, que acompanha a citada Mensagem informa que os recursos pleiteados destinam-se a:

a) restaurar e ampliar o prédio onde se encontra instalada a Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná (R\$37.000,00), cuja reforma mostrou-se necessária para oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e magistrados, assim como para melhor atendimento dos usuários;

b) concluir a primeira fase da construção do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, situado em Natal – RN (R\$270.000,00), inclusive para evitar aumento dos custos da obra, em face da exposição ao tempo dos materiais nela já empregados.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em exame.

II – Análise

Preliminarmente, registre-se que a Proposição em exame apresenta boa técnica legislativa.

A Proposição atende, ainda, aos requisitos constitucionais e legais, tendo em vista que:

– compete, efetivamente, a esta Comissão Mista examinar e emitir parecer sobre a matéria, nos termos do inciso I do art. 166 da Constituição;

– está em consonância com o preceito constitucional contido no inciso V do art. 167 da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de autorização legislativa para a abertura de créditos adicionais e exige a indicação dos correspondentes recursos;

– os recursos indicados para ocorrer à despesa são provenientes do cancelamento e remanejamento de dotações consignadas no orçamento do próprio Tribunal, procedimento que encontra amparo no inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A Proposição está devidamente justificada na Exposição de Motivos nº 166/MPO, já mencionada ante-

riormente, na qual foi ressaltado que os cancelamentos e remanejamentos propostos não acarretarão problemas à execução orçamentária do Órgão, vez que foram decididos após criteriosa avaliação das possibilidades de dispêndio das unidades envolvidas.

III – Voto

Diante do exposto, tendo em vista a constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e o inegável mérito da proposição, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 28, de 1998-CN, na forma como foi apresentada pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão Mista, de agosto de 1998. – Deputado **Lael Varella**, Presidente – Senador **Lúdio Coelho**, Relator.

Conclusão

A Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na Quinta Reunião Ordinária, em 4 de novembro de 1998, aprovou, por unanimidade, o Relatório do Senador Lúdio Coelho, favorável nos termos do Projeto de Lei nº 28/98-CN. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Lael Varella, Presidente, Arnaldo Madeira, Segundo Vice-Presidente, Ailton Dipp, Alexandre Santos, Aníbal Gomes, Aracely de Paula, Arlindo Chinaglia, Armando Abílio, Átila Lins, Augusto Viveiros, B. Sá, Barbosa Neto, Basílio Villani, Behedito de Lira, Ceci Cunha, César Bandeira, Danilo de Castro, Etevalda Grassi de Menezes, Felipe Mendes, Fernando Ribas Carli, Francisco Dornelles, Genésio Bernardino, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Israel Pinheiro, João Coser, João Fassarella, João Ribeiro, Jofran Frejat, José Carlos Aleluia, José Lourenço, José Priante, Lídia Quinan, Luís Barbosa, Márcio Reinaldo Moreira, Marcus Vicente, Nelson Meurer, Neuto de Conto, Olávio Rocha, Osvaldo Coêlho, Paulo Gouvêa, Paulo Mourão, Paulo Rocha, Pedro Cane-do, Pedro Novais, Philemon Rodrigues, Pinheiro Landim, Roberto Rocha, Rodrigues Palma, Rogério Silva, Rommel Feijó, Sandro Mabel, Sérgio Guerra, Udson Bandeira, Werner Wanderer e Yeda Crusius; e Senadores Jefferson Péres, Primeiro Vice-Presidente, Antonio Carlos Valadares, Terceiro Vice-Presidente, Bello Parga, Carlos Bezerra, Carlos Patrocínio, Elói Portella, Ernandes Amorim, Jonas Pinheiro, José Eduardo Dutra, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Ney Suassuna e Ramez Tebet.

Sala de Reuniões, 4 de novembro de 1998. – Deputado **Lael Varella**, Presidente – Senador **Lúdio Coelho**, Relator.

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.945, DE 1998 (*)**

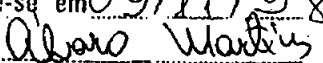
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014256/98-3,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ARMANDO RODRIGUES ALVES**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador da Liderança do PTB.

Senado Federal, em 05 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 09/11/98


José Daulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.063, DE 1998**

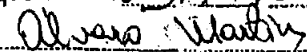
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar a servidora MARILEIDE DE ALBUQUERQUE C. SANTOS, matrícula 3749, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC03, de

AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Impressão Eletrônica, da Subsecretaria Industrial, e designá-la para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC04, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Atendimento ao Usuário, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 21 de outubro de 1998.

Brasília, 09 de Novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPEs

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.064, DE 1998

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **FRANCISCO EDSON PORTELA DE ARAÚJO**, matrícula 2493, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC03, de **AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC04, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Manutenção Industrial, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 21 de outubro de 1998.

Brasília, 09 de Novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins
 José Paulo Botelho Cobucci
 p/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
 Nº 2.065, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **ELVIS FERREIRA GONÇALVES**, matrícula 3542, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC04, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC03, de **AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Impressão Ofsete, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 04 de agosto de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins
 José Paulo Botelho Cobucci
 p/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
 Nº 2.066, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

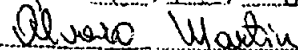
Dispensar a servidora **GEDEIR CORREIA DA SILVA**, matrícula 3621, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC03, de **AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Impressão Ofsete, da Subsecretaria Industrial, e designá-la para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC04, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Subsecretaria de Administração,

Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 04 de agosto de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98



José Paulo Botelho Cobucci

9 Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2.067, DE 1998

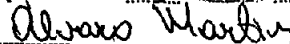
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar a servidora DEBORAH FEREGHETTI, matrícula 3473, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC03, de AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Impressão Eletrônica, da Subsecretaria Industrial, e designá-la para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Atendimento ao Usuário, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 21 de outubro de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98



José Paulo Botelho Cobucci

9 Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2.068, DE 1998

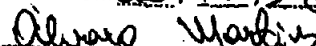
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, RESOLVE:

Dispensar a servidora **MARILDA GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 3953, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Atividades Especiais, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-la para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do mesmo Órgão, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98



José Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.069, DE 1998

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor **FILINTO FIGUEIREDO PACHECO**, matrícula 1188, da Função Comissionada de **Assistente Técnico**, Símbolo **FC-6**, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-lo para exercer a função Comissionada de **Assistente Técnico**, Símbolo **FC-6**, do mesmo Órgão, responsável pelo quarto turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1998.

Senado Federal, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.070, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora **ROSANE PARAGUASSÚ BASTOS**, matrícula 3249, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria Industrial, e designá-la para exercer a função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, responsável pelo terceiro turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1998.

Senado Federal, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.071, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor **WALDIR RODRIGUES PEREIRA**, matrícula 3478, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria Industrial, responsável pelo primeiro turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1998.

Senado Federal, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2.072, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora **LÚCIA MARIA ROCHA ARAÚJO**, matrícula 2214, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-la para exercer a função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1998.

Senado Federal, 09 de novembro de 1998.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
 DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2.073, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

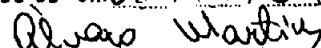
RESOLVE dispensar a servidora **MARINETE PONTES BRITO**, matrícula 4049, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-la para exercer a função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração,

Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1998.

Senado Federal, 03 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 02/11/98


José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSARES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.074, DE 1998


O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora **DAIZE MARIZE BISCARO MOREIRA**, matrícula 3789, da Função Comissionada de **Assistente de Controle de Informação**, Símbolo FC-4, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-la para exercer a função Comissionada de **Assistente Administrativo**, Símbolo FC-5, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 1998.

Senado Federal, 03 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 02/11/98

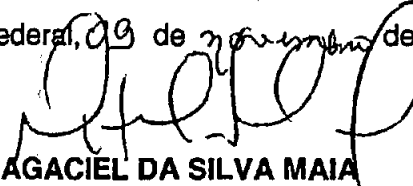

José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSARES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.075, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora **LUCIANA MARIA CEOLIN**, matrícula 3797, da Função Comissionada de **Assistenté de Controle de Informação**, Símbolo **FC-4**, do Serviço de Administração Econômico-Financeira, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-la para exercer a função Comissionada de **Assistente Administrativo**, Símbolo **FC-5**, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1998.

Senado Federal, 09 de novembro de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins
José Paulo Botelho Cobucci
PI Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.076, DE 1998

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **LIOCI CARVALHO JARDIM**, matrícula 2184, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC06** de **ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, do Serviço de Manutenção Industrial, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC06**, de **ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, do mesmo Órgão, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno, com efeitos financeiros a partir de 08 de outubro de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

PI Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.077, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor ANTONIO MANOEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 3011, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC03 de AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Impressão Tipográfica, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Manutenção Industrial, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo segundo turno, com efeitos financeiros a partir de 08 de outubro de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

PI Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.078, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor GUTEMBERGUE DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO, matrícula 2590, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE JURÍDICO, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC06, de ASSISTENTE EDITORIAL-GRÁFICO, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.079, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **WILSON PEREIRA FALCÃO**, matrícula 2721, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC04, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC06, de **ASSISTENTE JURÍDICO**, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.

Agaciel da Silva Maia

**AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL**

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.080, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar a servidora **EUFLOSINA DA SILVA MATOS**, matrícula 3268, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC03 de **AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Impressão Eletrônica, primeiro turno, da Subsecretaria Industrial, e designá-la para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC05, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Manutenção Industrial, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo segundo turno, com efeitos financeiros a partir de 22 de outubro de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.

Agaciel da Silva Maia

**AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL**

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

p/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.081, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor PEDRO LUIZ VIEIRA, matrícula 2987, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC03 de AUXILIAR DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Impressão Ofsete, terceiro turno, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC04, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO, do Serviço de Impressão Tipográfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 21 de outubro de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

p/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.082, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidora RACHEL FERNANDES, matrícula 3501, da FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05 de ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do Serviço de Manutenção Industrial, segundo turno, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações e designá-la para exercer a FUNÇÃO COMISSIONADA, Símbolo FC05, de ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO, do mesmo Órgão,

responsável pelo quarto turno, com efeitos financeiros a partir de 22 de outubro de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

q/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.083, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar a servidora **ELIANA MARIA BULUS DE ALMEIDA**, matrícula 3553, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo FC06, de **ASSISTENTE TÉCNICO**, da Subsecretaria de Apoio Técnico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 18 de setembro de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

q/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.084, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

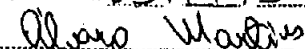
RESOLVE dispensar o servidor **JOÃO BATISTA SILVA CAMPOS**, matrícula 2997, da Função Comissionada de **Assistente Administrativo**, Símbolo FC-5, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e

Desenvolvimento Tecnológico, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1998.

Senado Federal, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98


José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.085, DE 1998**

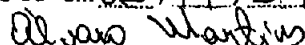
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Designar a servidora **WALMI LUIZA JUNGHANSS**, matrícula **4024**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98


José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.086, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, matrícula **2054**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC06**, de **ASSISTENTE**

EDITORIAL-GRÁFICO, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de **01 de outubro de 1998**.

Brasília, 09 de novembro de 1998.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

PI Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPE

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.087, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Designar o servidor **JEAN CHARLES FERREIRA**, matrícula **3377**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Produção Industrial Gráfica, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **quarto turno**, com efeitos financeiros a partir de 24 de junho de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

PI Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPE

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.088, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

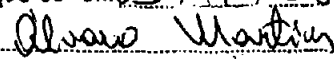
Designar o servidor **LUIZ EDUARDO PERÁCIO MONTEIRO**, matrícula **3642**, para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC04**, de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE INFORMAÇÃO**, do Serviço de Atendimento ao Usuário, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações,

responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 19 de outubro de 1998.

Brasília, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98


José Paulo Botelho Cobucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.089, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o Art. 19, parágrafo único, do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1997,

R E S O L V E :

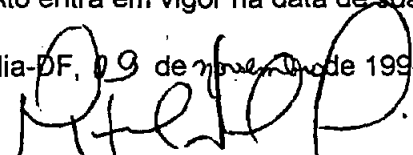
Art. 1º - Designar os gestores do contrato, titular e substituto, celebrado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES** e a empresa abaixo relacionada:

Tecnor Engenharia e Sistemas Ltda - Contrato de prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de rearranjo da subestação existente, de um quadro geral de distribuição e dimensionamento de novos alimentadores elétricos às cargas, com projeto de novo caminhamento, onde necessário, conforme Processo nº 0167/98-3. Titular: **Lênia Nogueira de Azevedo Maia Pacheco**, matrícula 3212; Substituto: **Luiz Carlos Pires Rayol**, matrícula 3379.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 09 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cabucci

Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.090, DE 1998**

DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a nova redação dada pela Resolução nº 9, de 1997, **RESOLVE** designar os servidores JOSÉ GOMES DE CARVALHO LEITE, mat. 3133-SEEP; JOSÉ NETO BRILHANTE, mat. 2326-SEEP; PATRÍCIA JUNQUEIRA DE ALENCASTRO, mat. 3742-SEEP; CARLOS ROBERTO STUCKERT, mat. 3362-SEEP; ALBERTO JORGE TELES BARBOSA, mat. 3219-SEEP, WALDIR RODRIGUES PEREIRA, mat. 3478-SEEP e VALDEQUE VAZ DE SOUZA, mat. 2521, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Importação da Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 3 de novembro.

Senado Federal, 9 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

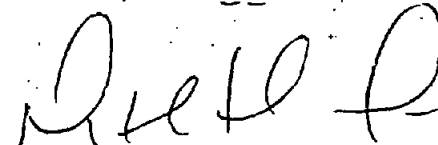
p/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2.091, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 013850/98-9,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ CARLOS DE FARIA VALENÇA**, matrícula 2611, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 22 de outubro de 1998.

Senado Federal, 9 de novembro de 1998.

**AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor-Geral**

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

p/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 2.092, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **SÉRGIO SILVA DE SANTANA**, matrícula 3635, da **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC05** de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE PRODUÇÃO**, do Serviço de Manutenção Industrial, segundo turno, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a **FUNÇÃO COMISSIONADA**, Símbolo **FC06**, de **ASSISTENTE TÉCNICO INDUSTRIAL**, do mesmo Serviço, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração

e Publicações, responsável pelo segundo turno, com efeitos financeiros a partir de 08 de outubro de 1998.

Brasília, 09 de Novembro de 1998.

AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL

Publicado em 09/11/98

Alberto Martins
José Paulo Bertho Cabucci
Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.093, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 014089/98-0,

RESOLVE dispensar o servidor ELIEL CARVALHO DA SILVA, matrícula 2554, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Francelino Pereira, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Atividade Policial, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, com efeitos financeiros a partir de 28 de outubro de 1998.

Senado Federal, 9 de novembro de 1998.

Agaciel da Silva Maia
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Dante Botelho Cebucci

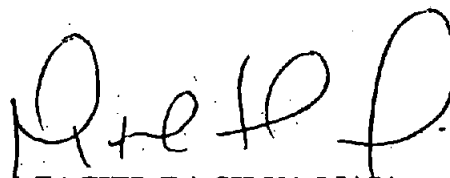
PI Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.094, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor **JOÃO LUIZ MACHADO**, matrícula 2646, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 7 - Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Pedro Simon, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Assistente de Atividade Policial, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Segurança Legislativa, com efeitos financeiros a partir de 04 de novembro de 1998.

Senado Federal, 9 de novembro de 1998.

**AGACIEL DA SILVA MAIA**
Diretor-Geral

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Dante Botelho Cebucci

PI Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

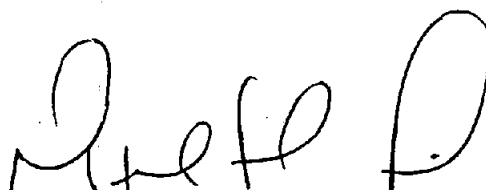
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.095, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor **PAULO SÉRGIO VALENTE MARINS**, matrícula 3808, ocupante do cargo efetivo de Analista.

Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-06, do Gabinete do Senador Ramez Tebet, com efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 1998

Senado Federal, 9 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral

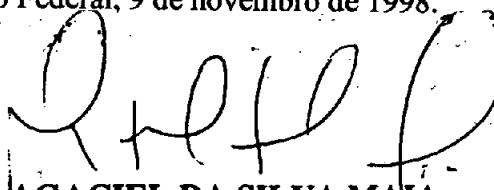
✓ Publique-se em 09/11/98
 Alvaro Martins
 José Paulo Benício Cobucci
 Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.096, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014504/98-7,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CARLA LYRA NASCIMENTO REZENDE**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Ney Suassuna.

Senado Federal, 9 de novembro de 1998.


AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor-Geral

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

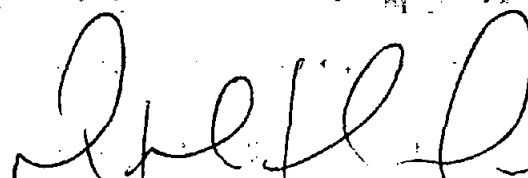
p/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.097, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 014182/98-0,

RESOLVE dispensar a servidora **ZILDA SONIA REZENDE**, matrícula 467, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete da Senadora Júnia Marise, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Segunda Vice-Presidência, com efeitos financeiros a partir de 29 de outubro de 1998.

Senado Federal, 9 de novembro de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

Publique-se em 09/11/98

Alvaro Martins

José Paulo Botelho Cobucci

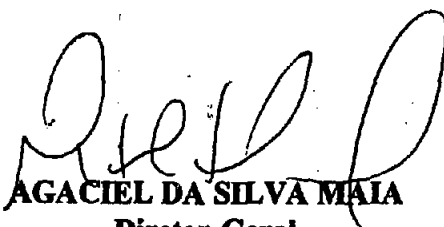
p/ Chefe do Serviço de Apoio Técnico - SSAPES

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 2.098, DE 1998

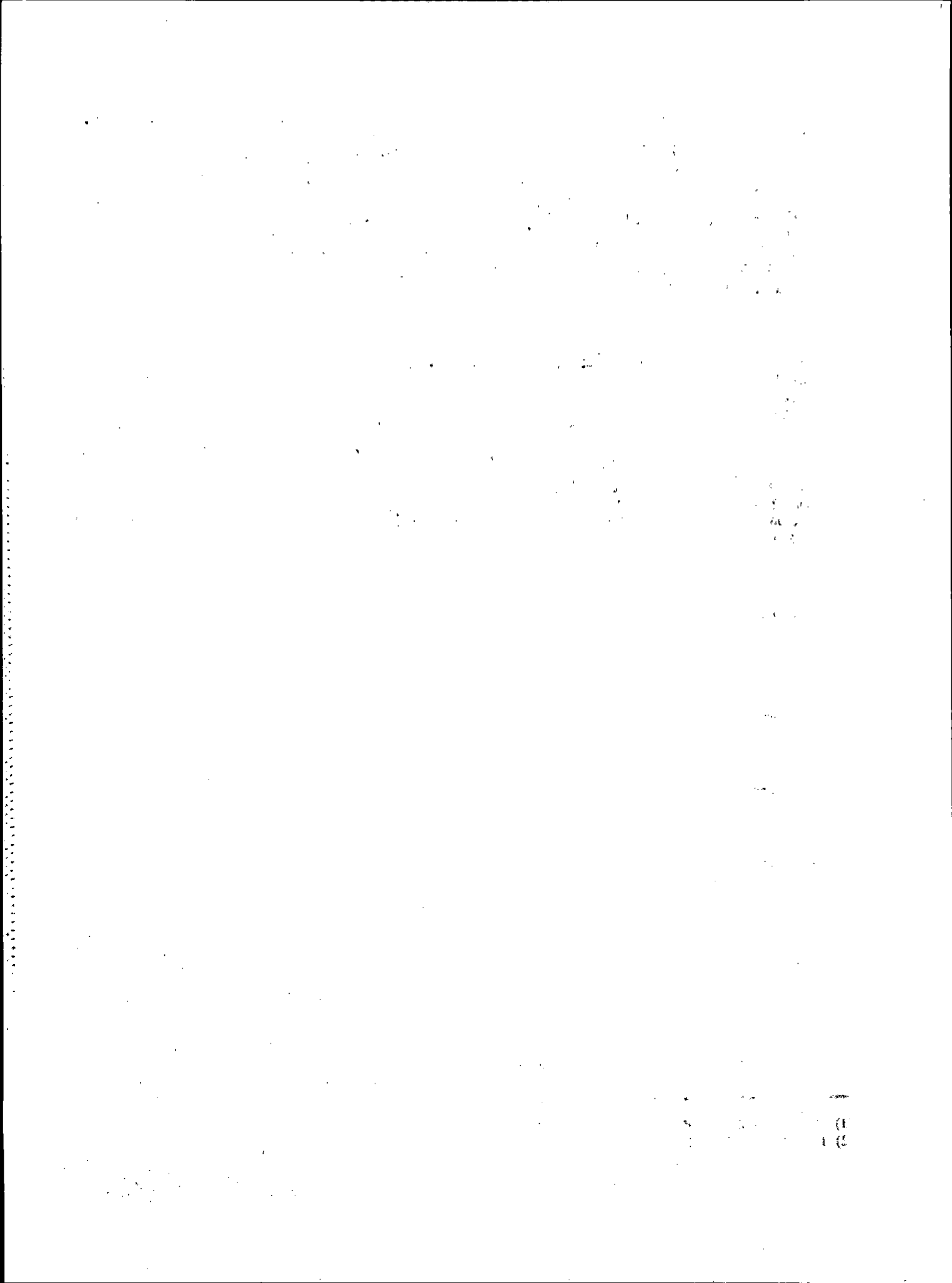
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 014181/98-3,

RESOLVE dispensar a servidora **MÁRCIA GASSENFERTH VELOSO VON SPERLING**, matrícula 3650, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Senadora Júnia Marise, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 29 de outubro de 1998.

Senado Federal, 9 de novembro de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornellas (1)
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing (2)
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lucio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Pêres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Eptacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antonio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

Atualizado em 27-10-98

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7-4-98

(2) Falecido, em 23-10-98

SENADO FEDERAL
SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO

Chefe: LUÍZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPTÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR PEDRO PIVA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG -2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
EDISON LOBÃO	MA - 2311/15	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM -3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA -3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF- 1248	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141
JÓAO ROCHA	TO -4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS	MT - 1247/1447	8-DJALMA BESSA	BA- 2211/12
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
SÉRGIO MACHADO	CE- 2281-82	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-VAGO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02
		- PSB	
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO	

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT- 1247/1447	9-VAGO	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- PEDRO SIMON	RS- 3230/31
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	
PSDB			
LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-VAGO (2)	
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359

FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 4ªs feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES**SUPLENTES****PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/15	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOSAPHAT MARINHO	BA - 1041/1141	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIAO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 09/11/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
RÔMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS (2)	BA
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY (4)	AP-3429/31	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
VAGO (3)		2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-VAGO	

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY (3)
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1- VAGO	
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
PMDB			
JOSÉ SARNEY (2)	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PEDRO SIMON	RS-3230/31	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JADER BARBALHO	PA-3051/53	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
VAGO (1)		5-IRIS REZENDE	GO-2032/33
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
ARLINDO PORTO	MG- 2321/22	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

(2) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5ªs feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR ELÓI PORTELA

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4- WALDECK ORNELAS (1)	BA
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
PMDB			
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4- VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5-JOSÉ SARNEY (4)	AP-2351/52
RENAN CALHEIROS (2)	AL	6- VAGO	
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-VAGO (3)	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTÔNIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDÍO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

(2) Afastado do exercício do mandato para exercer o cargo de Ministro de Estado da Justiça.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

(4) Licença para tratar de interesses particulares.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)**SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA****SECRETÁRIO: CELSO PARENTE****TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)****TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607****FAX: 311-3286**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 09/11/98

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993).

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-1041/1141	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-1247/1447	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
PMDB			
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
WELLINGTON ROBERTO	PB-3139/40		
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201		
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNACIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-VAGO (2)	
PÉDRO PIVA	SP-2351/52		
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
PPB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 09/11/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A UNIÃO E O
SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTEs)

TITULARES		SUPLENTEs	
PFL			
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-GERALDO ALTHOFF	SC-2042/43
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- DJALMA BESSA	BA-2211/12
PMDB			
JOSÉ SAAD		1-JOAO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO (2)			
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-VAGO (3)	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16		
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74		

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude do falecimento do titular, 13.04.98.

(3) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge.

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519

SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 09/11/98

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
GOVERNO DE RONDÔNIA
PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(7 TITULARES E 4 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PFL

1 - JÚLIO CAMPOS	MT - 1247	1 - GERALDO ALTHOFF	SC - 2042/43
2 - GILBERTO MIRANDA	AM - 3104/05	2 - FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/17

PMDB

1 - JOSÉ SAAD	GO - 3148/50	1 - JOÃO FRANÇA	RR - 3067/68
2 - NEY SUASSUNA	PB - 4345/46		

PSDB

1 - BENI VERAS	CE - 3242/43	1 - VAGO (1)	
----------------	--------------	--------------	--

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT-PSB-PPS)

1 - EDUARDO SUPPLY-PT	SP - 3215/16		
-----------------------	--------------	--	--

PPB + PTB

1 - ERNANDES AMORIM	RO - 2251/55		
---------------------	--------------	--	--

(1) Em virtude da renúncia do Senador Coutinho Jorge

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

FAX: 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO

SALA Nº 6 - TELEFONE: 311-3254

ATUALIZADA EM 9-11-98

ANDAMENTO

EM 29-4-98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
 (Representação Brasileira)

Presidente de Honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTE)

TITULARES	SENADORES	SUPLENTE
	PMDB	
1 - JOSÉ FOGAÇA		1 - PEDRO SIMON
2 - CASILDO MALDANER		2 - ROBERTO REQUIÃO
	PFL	
1 - VILSON KLEINÜBING (1)		1 - JOEL DE HOLLANDA
2 - DJALMA BESSA		2 - JÚLIO CAMPOS
	PSDB	
1 - LUDIO COELHO		1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
	PPB	
1 - LEVY DIAS		1 - ESPERIDIAO AMIN
	PTB	
1 - JOSÉ EDUARDO		
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT / PSB / PDT / PPS)	
1 - BENEDITA DA SILVA		1 - EMILIA FERNANDES

TITULARES	DEPUTADOS	SUPLENTE
	PFL / PTB	
1 - PAULO BORNHAUSEN		1 - VALDOMIRO MEGER
2 - JOSÉ CARLOS ALELUIA		2 - BENITO GAMA
	PMDB	
1 - EDISON ANDRINO		1 - CONFUCIO MOURA
2 - GERMANO RIGOTTO		2 - ROBSON TUMA
	PSDB	
1 - FRANCO MONTORO		1 - NELSON MARCHEZAN
2 - CELSO RUSSOMANO		2 - RENATO JOHNSON
	PPB	
1 - JÚLIO REDECKER		
	PT / PDT / PC do B	
1 - MIGUEL ROSSETO		1 - LUIZ MAINARDI

(1) Falecido, em 23-10-98

SECRETARIA DA COMISSÃO

ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
 FONE: (55) (061) 318-7436 318-7186 318-8232 318-7433
 FAX: (55) (061) 318-2154
 SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 27-10-98



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admss.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

CD-ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- ❑ Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- ❑ Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- ❑ Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- ❑ As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- ❑ Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP**, conta nº 920001-2, **Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central**, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via **FAX (061) 2245450**, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS